

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38 Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDÍCAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, bairro Centro, na cidade de Planalto - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.322.930/0001-85, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (TORNEIO E CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUSTAL, FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL CAMPO, TORNEIOS DE VOLEIBOL E BASQUETEBOL) realizadas pela Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Cultura durante o exercício de 2024. Fundamento Legal na lei nº 14.133/2021, Edital na forma do disposto no Decreto 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

1 OBJETO

- 1.1 O presente edital destina-se a credenciar pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços de arbitragem em competições organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Planalto Bahia, nas modalidades indicadas no ANEXO I, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com a formação adequada a cada modalidade.
- 1.2 Os serviços deverão ser prestados em torneios e/ou campeonatos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Planalto Bahia, com o fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem da competição e do material necessário, nos termos estabelecidos neste Edital.
- 1.3 A critério da FMEL, as regras de credenciamento poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que publicado aditivo ou novo edital, devendo o interessado efetuar novo cadastro.
- 1.4 Os serviços deverão ser realizados conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Planalto Bahia, conforme indicado no ANEXO II.
- 1.4.1 Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Planalto Bahia, de segunda a domingo, nos turnos da manhã, tarde ou noite, conforme o campeonato disputado.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar do processo qualquer entidade pessoa física ou jurídica que satisfaça todas as exigências deste edital, especialmente as condições de habilitação enumeradas no item "3".
- 2.2 Não poderá participar, nem vir a ser contratada:
- 2.2.1 Pessoa Jurídica ou Física que tenha entre seus representantes legais parentes até terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) da Prefeitura Municipal de Planalto Bahia.
- 2.2.2 Nas mesmas condições, parente de servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Planalto Bahia.

3 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 <u>Para fins de inscrição e homologação do credenciamento, os interessados deverão encaminhar os documentos arrolados abaixo a partir da 8h (oito horas) após a publicação do aviso do edital, todos com seu prazo de validade vigente na data de apresentação, para o e-mail licitação.planalto.ba@gmail.com ou no endereço Praça Duque de Caxias, nº 104, bairro Centro, na cidade de Planalto Bahia, setor protocolo.</u>
- 3.1.1 É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação foi entregue, podendo valer-se de entrega local ou postagem ou outro meio que entender mais conveniente.
- 3.1.2 Documentos:
- 3.1.2.1 Ficha de credenciamento, conforme ANEXO III, indicando as modalidades em que pretende atuar.



ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro - CEP 45.190-000

3.1.2.2 Indicar a prestação dos serviços, a respectiva modalidade, que deverá ser comprovado conforme abaixo:

Para comprovação do vínculo serão aceitos os seguintes documentos:

- 3.1.2.2.1 Pessoas jurídicas vínculo demonstrado através de CTPS ou contrato de prestação de serviços.
- 3.1.2.2.2 Pessoas físicas com habilidades e comprovação que possuem experiencias na prestação dos serviços.
- 3.1.2.2.3 Deverá ser apresentado documento hábil (certificado ou carteira da federação), que comprove ter o profissional curso específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida, ou declaração com relação de árbitros da fornecedora, emitida pela Federação responsável, em via original.
- 3.1.2.3 Declaração que detém pleno conhecimento do Código de Justiça Desportiva do Estado da Bahia.
- 3.1.2.4 Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e respectivas alterações, se houver ou Comprovante de Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.
- 3.1.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.1.2.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
- 3.1.2.7 Prova de regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.1.2.8 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 3.1.2.9 Declaração de que não possui entre seus membros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade.
- 3.2 Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou digitalizados, A CPL poderá solicitar a apresentação do documento original para verificação da autenticidade dos documentos encaminhados.
- 3.3 Todos os árbitros credenciados deverão apresentar, quando convocados, comprovação de vacinação contra covid-19 de acordo com as doses e agenda do Ministério da Saúde (serão aceitos como documentos de comprovação: cópia da carteira de vacinação (COVID), devidamente preenchida ou passaporte vacinal emitido pela plataforma ConectSUS e verificada a autenticidade dos mesmos);

4 DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 4.1 A documentação relativa ao credenciamento será recebida até o 10º dia após a publicação do aviso de credenciamento para apresentação dos documentos.
- 4.2 Os documentos serão analisados por ordem de protocolo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento. Após analisados os documentos de acordo com as modalidades escolhidas para a prestação dos serviços, será encaminhado e-mail ao interessado, informando:
 - a) Sua habilitação ou inabilitação;
 - b) Em caso de habilitação, sua ordem de classificação dentro da modalidade e localidade de interesse, considerando a ordem de chegada dos documentos.
- 4.2.1 Ocorrendo a inabilitação, os motivos serão informados, concedendo-se prazo para a regularização dos documentos, ocorrendo à exclusão automática da ordem de classificação.
- 4.2.2 Regularizada a situação que ensejou a inabilitação o cadastramento se dará seguindo a ordem de classificação do momento da entrega dos documentos faltantes.



ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro - CEP 45.190-000

- 4.3 Serão consideradas credenciadas a prestar os serviços para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura que apresentarem toda a documentação para habilitação constante no item 03, com seus prazos de validade vigentes na data da entrega.
- 4.4 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados, para quaisquer esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.
- 4.4.1 Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecidos ao interessado para os esclarecimentos, retificações e complementações.
- 4.5 Não serão homologados pedidos de credenciamento que não atenderem, no todo as condições exigidas neste edital.
- 4.6 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
- Habilitação contados da publicação do resultado favorável ao credenciamento.
- Inabilitação contados da informação a interessado, através de e-mail.
- 4.6.1 O recurso deverá ser apresentado em formato digital devendo ser encaminhado por e-mail.
- 4.6.2 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, comunicando-se o interessado por meio eletrônico, do resultado do julgamento.
- 4.6.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.
- 4.6.4 O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.7 Concluída a habilitação, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura divulgará no portal da transparência do Município e no Diário Oficial do Município https://www.planalto.ba.gov.br/Site/Transparencia o nome das credenciadas e a ordem de classificação por modalidade, bem como emitirá o Termo de Credenciamento que será enviado à Pessoa Física ou Jurídica através de e-mail.
- 4.8 O Termo de Credenciamento ANEXO V terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.
- 4.9 Durante a vigência do credenciamento, a Credenciada deverá manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste edital, facultado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem estas condições.
- 4.10 A Credenciada poderá indicar, a qualquer tempo, a inclusão de novos profissionais para a prestação dos serviços, oportunidade que deverá comprovar o tipo de vínculo, conforme item 3.1.2.2 do presente edital.
- 4.11 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura não fará alterações de quaisquer informações sem a devida comprovação documental.

5 DA CONTRATAÇÃO E DA ORDEM A SER SEGUIDA PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pela organização do evento, observará a ordem classificatória disposta no portal da transparência do Município https://www.planalto.ba.gov.br/Site/Transparencia de acordo com cada modalidade e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite através de e-mail.
- 5.1.1 Recebido o convite, a Credenciada deverá respondê-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas podendo:
- 5.1.1.1 Aceitar a prestação dos serviços, encaminhando resposta a convocação para atuar no evento.
- 5.1.1.2 Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.
- 5.1.2 A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento.
- 5.1.3 Havendo a negativa da Credenciada, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.
- 5.2 Poderá ser convocada mais de uma credenciada para uma mesma competição, caso a demanda assim exija.



ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro - CEP 45.190-000

- 5.2.1 Campeonatos: com 10 rodadas ou mais serão sorteados entre todos os fornecedores credenciados de forma igualitária;
- 5.2.2 Torneios: será feito rodízio com os fornecedores, de acordo com a classificação prevista no sistema;
- 5.3 Confirmada a participação, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura encaminhará Autorização de Fornecimento à Credenciada.
- 5.4 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura não está obrigada a contratar qualquer Credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Órgão, conforme torneios ou campeonatos esportivos a serem realizadas.
- 5.5 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia, em razão da não realização de evento. Em sendo remarcado, fica assegurado à Credenciada originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.

6 DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO

- 6.1 Os valores a serem pagos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por jogo ou por **Turno**, considerando toda a equipe técnica necessária são os indicados no **ANEXO IV**.
- 6.1.1 Os valores indicados referem-se à prestação de serviços nos locais indicados no Anexo II ou em outros locais desde que dentro dos limites geográficos do Município.
- 6.1.2 É considerado turno, atividades que tenham duração mínima de 04 horas.
- 6.2 Os pagamentos dos serviços aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura serão efetivados em conta corrente a ser indicada pela Credenciada, no prazo de até 30 (trinta) dias após cada prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente.
- 6.2.1 Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.
- 6.2.2 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso a Credenciada perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.
- 6.2.3 As Credenciadas deverão juntar ao documento fiscal relação contendo os nomes dos profissionais que prestaram os serviços.
- 6.2.4 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela Credenciada durante a execução dos serviços.
- 6.2.5 Caso cancelada ou transferida a data da competição, e desde que a Credenciada seja informada com a antecedência indicada no edital, nenhum valor será devido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

7 DA AVALIAÇÃO DA CREDENCIADA

- 7.1 A cada torneio/campeonato a Credenciada será avaliada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em relação aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:
- 7.1.1 Pontualidade: cumprimento da carga horária, pontualidade, comparecimento no local contratado. Peso 50%.
- 7.1.2 Conformidade: observância às disposições deste edital, aos regramentos das competições, apresentação pessoal, cordialidade, preenchimento correto de formulários (súmula). Peso 50%.
- 7.2 O não atingimento do percentual mínimo de satisfação de 85% (oitenta e cinco por cento) poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte da Credenciada, sempre admitido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 Para cada advertência o contratado deverá apresentar plano de ação corretiva, que será analisada pela área técnica, podendo ser ou não aceito, o que será comunicado ao interessado para adoção/correção.



ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro - CEP 45.190-000

8 DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

- 8.1 Compete à Credenciada:
- 8.1.1 Executar os serviços com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições deste edital, fornecendo toda a equipe técnica e materiais necessários.
- 8.1.2 Acatar as exigências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura quanto à execução dos serviços.
- 8.1.3 Arbitrar as competições de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, subsidiaria e complementarmente, nos casos em que o regulamento da competição for omisso, aplicar as regras oficiais da federação esportiva correspondente.
- 8.1.4 Se for necessário, e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, auxiliar na montagem das quadras e elaboração da tabela de jogos.
- 8.1.5 Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, realizar a inspeção e aprovar, ou não, os elementos julgados indispensáveis para a realização de uma partida, o equipamento do(s) atleta(s) e as condições da(s) quadra(s) de jogo(s) antes e durante a realização da partida.
- 8.1.6 Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início das partidas, com profissionais devidamente uniformizados.
- 8.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- 8.1.8 Comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura sempre que convocado para reuniões de ação de melhoria, inclusive formalizando planos de ação;
- 8.1.9 Fornecer, no final de cada partida, os relatórios correspondentes (súmulas), devidamente preenchidos.
- 8.1.10 Arcar com custos de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que irão prestar os serviços.
- 8.1.11 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver Credenciada.
- 8.1.12 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, executando-os diretamente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 8.1.13 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 8.1.14 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.1.15 Evitar conduta irregular e tratamento inadequado aos atletas e aos representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, usando de meios pedagógicos na realização do trabalho e aplicação de penalidades.
- 8.2 Compete a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:
- 8.2.1 Informar a Credenciada sobre a necessidade de arbitragem das competições com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data das mesmas, informando o(s) local(is) de realização, o(s) horário(s), a quantidade de jogos e de quadras com as disputas, bem como outros dados operacionais que julgar pertinentes para o bom desempenho dos serviços.
- 8.2.2 Fornecer o material esportivo necessário para a realização das competições, tais como bolas, redes, etc., bem como disponibilizar quadras em condições de uso.
- 8.2.3 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional.
- 8.2.4 Manter equipe técnica disponível em horário comercial para atender as Credenciadas no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.



ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro - CEP 45.190-000

8.2.5 Subsidiar as ações exigidas das Credenciadas, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento dessas, sempre que cabível.

9 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES:

- 9.1 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade física, técnica, fiscal ou profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba à Credenciada qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 9.2 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela Credenciada, essa estará sujeita às sanções previstas neste edital.
- 9.3 O credenciamento estará rescindido, ainda, por:
- 9.3.1 Conveniência administrativa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão;
- 9.3.2 Prática de atos ou omissão, lesivos aos interesses da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na condução da arbitragem ou conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional;
- 9.3.3 Inobservância das normas contidas no presente ato;
- 9.3.4 Pela ocorrência de seu termo final;
- 9.3.5 Por acordo entre as partes;
- 9.3.6 Por vontade da Credenciada, mediante envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sendo que o pedido de descredenciamento não desincumbe a Credenciada do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.
- 9.3.7 Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- 9.3.8 Pela transferência das obrigações a terceiros sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- 9.3.9 Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela Credenciada, que responderá por perdas e danos que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por consequência, venha a sofrer.
- 9.4 Em caso de descredenciamento imputável à Credenciada ficarão retidos todos os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- 9.5 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a Credenciada fica obrigada ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos 03 (três) últimos pagamentos.
- 9.6 O pagamento de eventuais multas, bem como o ressarcimento dos danos ocasionados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nos termos dispostos neste edital, deverão ser efetuados em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência da infração, ficando, após esse prazo, constituído em mora de pleno direito.
- 9.7 O montante devido em razão das multas poderá, ainda, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ser descontado do valor do pagamento devido a Credenciada, ou cobrado por via administrativa ou judicial.
- 9.8 Sem prejuízo do disposto nos subitens acima, além da rescisão do credenciamento, o árbitro estará sujeito à aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura por até 02 (dois) anos.
- 9.9 Fica assegurado a Credenciada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 9.10 A ação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, não exonera a Credenciada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro - CEP 45.190-000

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A apresentação da documentação para habilitação e ficha de credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus ANEXOS.
- 10.2 As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, devendo ser encaminhado documento fundamentado através do email: licitacao.planalto.ba@gmail.com.
- 10.3 As Credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 10.4 Não poderá, sob qualquer hipótese, haver a subcontratação dos serviços de arbitragem.
- 10.5 Por meio da assinatura do ANEXO III Ficha de credenciamento, a interessada autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a divulgar seu nome e especialidades para as quais está credenciada, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.
- 10.6 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.
- 10.7 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

	Planalto - Bahia, 16 DE FEVEREIRO DE 202
Secretário Municipal de Educação Esporte e Cultura	Coordenador Municipal de Esporte e Lazer



ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38 Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

ANEXO I

MODALIDADES E MATERIAL NECESSÁRIO

MODALIDADE	MATERIAL NECESSÁRIO
Basquete	Apito, cronômetro e uniforme*
Futebol	Apito, cronômetro, cartões da modalidade e
	uniforme*
Futebol Society	Apito, cronômetro, cartões da modalidade e
	uniforme
Futsal	Apito, cronômetro, cartões da modalidade e
	uniforme*
Handebol	Apito, cronômetro, cartões da modalidade e
	uniforme*
Voleibol	Apito, cartões da modalidade e uniforme*

^{*} UNIFORME = Deverá ser o padronizado conforme sugestão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

ANEXO II FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Pessoa Física ou Jurídio			
CPF/CNPJ:	м.		
Endereço:			
Representante Legal:			
CPF do Representante	Legal:		
Telefones:			
E-mail:			
Site:			
Dados Bancários Nº da Conta			
Nº do Banco		Nome do Banco	
Nº da Agência		Nome da Agência	
nº 002/2024 em e	dos fins que: npromete a cumprir todos as especial as constantes no ite npromete a cumprir todos o	em 8.1 do Edital;	
✓ Que conhece e s	se submete a todas as regi anexos, não cabendo qualqu nidas;		
O 3	oal habilitado para atuar con	n árbitro em todas as mod	alidades pretendidas;
	co da Entidade não possuím vidades de Árbitro;	nos nenhum profissional c	om restrição/proibição ao
	ciente da obrigatoriedados, Locais, Ética e Postura Pr		
	a que todos os árbitros do se serviços de arbitragem na(adastrar:	• •	

✓ A Entidade tem interesse em prestar serviços de arbitragem, com seus árbitros cadastrados e

[RAZÃO SOCIAL CNPJ OU NOME CPF]

habilitados, nas seguintes modalidades esportivas:



ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38 Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS PARA ARBITRAGEM 2024 PADRÃO JOGO

ITEM	SERVIÇO	TOTAL JOGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de arbitragem (02 árbitros) em jogo de futebol de salão com duração de 20 minutos mínimo por período, realizado em perímetro urbano.	100	R\$ 189,50	R\$ 18.950,00
2	Serviços de arbitragem (02 árbitros) em jogo de futebol de salão com duração de 20 minutos mínimo por período, realizado em perímetro rural.	40	R\$ 189,50	R\$ 7.580,00
3	Serviços de arbitragem (02 árbitros) em jogo de futebol de salão com duração de até 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano.	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
4	Serviços de arbitragem (02 árbitros) em jogo de futebol de salão com duração de até 15 minutos por período, realizado em perímetro rural.	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
5	Serviços de arbitragem (01 árbitro central + 02 assistentes de árbitro) em jogo de futebol de campo com duração mínima de 45 minutos por período, realizado em perímetro urbano.	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00



ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000

6	Serviços de arbitragem (01 árbitro central + 02 assistentes de árbitro) em jogo de futebol de campo com duração mínima de 45 minutos por período, realizado em perímetro rural.	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
7	Serviços de arbitragem (01 árbitro central + 02 assistentes de árbitro) em jogo de futebol de campo com duração mínima de até 30 minutos por período, realizado em perímetro urbano.	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
8	Serviços de arbitragem (01 árbitro central + 02 assistentes de árbitro) em jogo de futebol de campo com duração mínima de até 30 minutos por período, realizado em perímetro rural.	25	R\$ 225,00	R\$ 5.625,00
9	Serviços de arbitragem (01 árbitro) em jogo de futebol society com duração de 30 minutos por período, realizado em perímetro urbano.	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
10	Serviços de arbitragem (02 árbitros) em jogo de futebol society com duração de 30 minutos por período, realizado em perímetro urbano.	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
11	Serviços de arbitragem (02 árbitros) em jogo de futebol society com duração de até 30 minutos por período, realizado em perímetro rural.	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00



ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro - CEP 45.190-000

TOTAL D	E JOGOS 600	VA	LOR TOTAL	R\$ 119.085,00
16	Serviços de arbitragem (01 árbitro em jogo de basquetebol com duraçã de 10 minutos por período, realizad em perímetro urbano.	0 15	R\$ 64,00	R\$ 960,00
15	Serviços de arbitragem (01 árbitro em jogo de Voleibol com duração de sets, realizado em perímetro urbano	5 30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
14	Serviços de arbitragem (01 árbitro) em jogo de futebol society com duração de até 20 minutos por período, realizado em perímetro rural.		R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
13	Serviços de arbitragem (01 árbitro) em jogo de futebol society com duração de até 20 minutos por período, realizado em perímetro urbano.		R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
12	Serviços de arbitragem (01 árbitro em jogo de futebol society con duração de até 30 minutos po período, realizado em perímetro rura	n 30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00

a) É de responsabilidade do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia que forem necessárias à prestação dos serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Nos serviços prestados de arbitragem, há necessidade de emissão de NFS e, onde incidirá o ISS de acordo com as tabelas vigentes;

c) Os padrões turnos serão determinados para o pagamento de serviços realizados em uma competição que acontecerá durante determinada data, devendo ser cumprida a jornada necessária para a realização da programação.



ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº
Aos xx de xxxxx de 2023 a Comissão de avaliação do Edital de Credenciamento nº 002/2024 da
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, HOMOLOGA o Credenciamento da:
Pessoa Jurídica ou Física:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Telefones Fixo e Celular:
E-mail:
A qual está habilitada a atuar nas competições do Calendário Esportivo 2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA de Planalto - Bahia nas seguintes modalidades:(descrever as modalidades);
(descrever as modalidades);
Planalto - Bahia, de de 2024.
Assinatura dos Membros da Comissão:



do objeto da contratação.

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

CREDENCIAMENTO 002/2024

Processo Administrativo n°012/2024

		ENTRE S	I O(A)	E COMPRA №	E	
de Caxias, representado endereço res doravante d CONTRATAI nº o presente To	O DE PLANALTO, Esta 104, centro - PLANAL o pelo Chefe do Poder E sidencial à portador do CPF no enominado CONTRAT, sediado(a) na DA, neste ato represen expedida pela (o) e em observâr ermo de Contrato, deco ÁUSULA PRIMEIRA	TO-Ba, inscrito no Executivo o Sr	CNPJ sob o i PLAI a cédula de ide, em, po, ten a Lei nº 14.133,	nºbrasileiro, NALTO – Estado entidade nº inscrito(a) no (agente político, da Bahia – CE SSP/ CNPJ/MF sob o cravante designera de Identidade c consta no Proc 21, resolvem cele	e ato com P nº no nº nada de nº esso ebrar
•	to do presente Termo de vos estabelecidos no Te				forme especifica	ções
	ermo de Contrato vincula ntemente de transcrição		ento, identificado	no preâmbulo e à	proposta venceo	dora,
1.3. Discrim	ninação do objeto:					
ITEM	DESCRIÇÃO/	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD	VALOR	
	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	DE MEDIDA	E		
1						
2						
3						
1.4. O p data de de 2021	LA SEGUNDA - razo de vigência deste// e er . LA TERCEIRA -	Termo de Contrato é ncerramento em	•			

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral



PI:

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro - CEP 45.190-000

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 1.15.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.18. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro - CEP 45.190-000

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 1.19. É vedado à CONTRATADA:
 - 1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1.25. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/21.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-